



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 09/06/2021**

Lei nº 100/2021

Em, 09 de junho de 2021.

**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS E VEÍCULO (MÓVEL) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - PB, CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Várzea – PB, no uso de suas atribuições legais, e na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município de Várzea, faz saber que encaminha à Câmara Municipal de Várzea – PB, a presente Lei que, *“Desafeta áreas e veículo (móvel) de propriedade do município de Várzea - PB, conforme específica, e dá outras providências”*, analisada, votada e aprovada pelo Pleno da Egrégia Casa Legislativa, como forma de atender ao Princípio da Legalidade, e assegurar o interesse público, tudo como segue:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo autorizado a desafetar de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, parte da Rua Afonso Cândido Marco Zero, que se limita com a Rua Travessa Maria Cândida Marco Zero e a Rua Manoel Galvão Marco Zero, localizado a Frente da Paróquia de São Francisco de Assis, medindo (18m de comprimento por 8,0 metros de largura), parte da Rua Maria Marise Medeiros de Marinho localizado no loteamento Alzira Rosa que se limita com a Rua José Neri de Medeiros, a Rua Luiza Medeiros de Oliveira e a PB 233 medindo (58m de comprimento por 7,0 metros de largura) e o veículo Tipo Caminhonete/Ambulância, Marca/Modelo Fiat/Fiorino, Ano 2011/2012, Placa MOR6131/PB, Branca, Próprio da condição de Ambulância.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, em 09 de junho de 2021.

  
**Otoni Costa de Medeiros**  
**Prefeito Constitucional**